



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO - PROPIEX
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS – PPGCEM

EDITAL 182/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO COMPLEMENTAR - DOUTORADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS –
PPGCEM

*Processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado
do Programa de Pós-Graduação em Ciência e
Engenharia de Materiais – PPGCEM e para concessão
de bolsas de estudo modalidade I da CAPES/PROSUC.*

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão – PROPIEX e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, tornam pública que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão para vagas remanescentes no curso de **Doutorado** do **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM** e para concessão de bolsas de estudo modalidade I da CAPES/PROSUC.

I. DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO:
--

1 - DAS VAGAS DO DOUTORADO

1.1 Serão disponibilizadas **05 (cinco)** vagas remanescentes para ingresso no ano de **2023** no **curso de Doutorado** do **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM**, distribuídas entre os orientadores mencionados no item 7 deste Edital.

2 - DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO NO DOUTORADO

2.1 A inscrição deverá ser efetuada no período de **03 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023** por meio eletrônico, no *link* unesc.selecao.net.br.

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá providenciar a postagem da seguinte documentação:

- a) Cópia digitalizada de Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Cópia digitalizada de 01 (uma) foto 3x4 cm recente;
- c) Cópia digitalizada de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Cópia digitalizada de documento de identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que, no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- e) Cópia digitalizada de Diploma de curso de graduação devidamente registrado.
 - e.1 – Para graduação e mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira, é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, cabendo ainda ao candidato anexar ao processo de inscrição declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (**Anexo II**);
- f) Cópia digitalizada de Histórico Escolar de curso de graduação;
- g) Cópia digitalizada de Diploma de curso de mestrado devidamente registrado ou de certificado de conclusão de curso de mestrado, que poderão ser substituídos por declaração digitalizada de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação, os quais somente serão aceitos para fins de inscrição no processo seletivo e deverão ser substituídos por Diploma de curso de mestrado no ato da matrícula, se selecionado o candidato, sendo que somente serão considerados Programas reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- h) Cópia digitalizada de Histórico Escolar de curso de mestrado, sendo que somente serão considerados Programas reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

- i) Cópia digitalizada do *Curriculum Vitae* modelo *Lattes*, gerado pela Plataforma *Lattes* (www.cnpq.br), à qual deverá ser anexada cópia digitalizada comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação, preferencialmente em formato pdf;
- j) Projeto de Pesquisa;
- k) Memorial descritivo da produção intelectual do candidato, conforme Anexo III;
- l) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.2.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), mediante pagamento via link <https://unesc.selecao.net.br/>.

2.2.2 A egressos de curso de graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição.

2.2.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

2.2.4 O candidato é o único responsável pela veracidade dos documentos postados, respondendo administrativa, civil e criminalmente por documentos falsificados.

2.2.5 Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da matrícula, caberá ao candidato entregar ao Programa cópia impressa de todos os documentos relacionados no item 2.2.

2.2.6 O não cumprimento do prazo ora estabelecido implicará em cancelamento tácito da matrícula.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

3.1 A relação contendo as inscrições preliminarmente homologadas será divulgada até o dia **02 de junho de 2023**, no site www.unesc.net/ppgcem.

3.2 Caberá interposição de recurso fundamentado, exclusivamente via *e-mail* ppgcem@unes.net, até as 23h59min do dia **05 de junho de 2023**.

3.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

4.1 A relação contendo a homologação final das inscrições será divulgada até o dia **06 de junho de 2023**, no site www.unesc.net/ppgcem.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO DOUTORADO

O processo seletivo será dividido em quatro etapas: (a) análise curricular; (b) entrevista com o Colegiado de Coordenação; (c) Defesa do memorial descritivo com a produção intelectual; e (d) Defesa do projeto de pesquisa.

5.1. Análise Curricular

5.1.1 Serão computadas apenas as informações curriculares dos últimos 05 (cinco) anos, comprovadas mediante documentação. A pontuação do currículo está detalhada na tabela 1, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez), e as demais notas serão então determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação. O peso deste critério na nota final da primeira etapa do processo é 4 (quatro).

Tabela 1. Pontuação atribuída à análise curricular da Etapa 1.

Nº ORDEM	TÍTULOS – EXPERIÊNCIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Mestrado em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES	10 pontos	10 pontos
1	Especialização <i>lato sensu</i> em curso de Instituição de Ensino Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, e Engenharias	01 ponto por curso de especialização	03 pontos
2	Estágios em P&D	0,2 pontos por módulo de 180 horas no mesmo laboratório de pesquisa	01 ponto por ano
3	Iniciação Científica	01 ponto a cada 06 meses	-
4	Atividade docente em Instituição de Ensino Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, e Engenharias	0,5 pontos por 06 meses (carga mínima de 8 horas/semana)	04 pontos
5	Experiência profissional na área de engenharia	0,5 pontos a cada 06 meses de atuação profissional	04 pontos
6	Trabalhos apresentados em congressos internacionais, nacionais e regionais	0,3 pontos por comunicação, 0,2 pontos por comunicação e 0,1 ponto por comunicação, respectivamente.	-
7	Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (classificação da CAPES na área de Engenharias II da Quadriênio 2013-2016): Qualis A1 ou A2 Qualis A3 ou A4 Qualis B1 Qualis B2, B3 ou C Patente submetida Patente concedida	03 pontos/artigo 02 pontos/artigo 01 ponto/artigo 0,2 ponto/artigo 1,5 pontos/patente 3,0 pontos/patente	-

*Quando se tratar de artigo publicado, deverá ser anexada apenas a capa com a comprovação da autoria; em caso de artigo aceito, deverá ser anexada a carta de aceite enviada por *e-mail* ou o comprovante emitido pelo sistema da revista.

5.2 Defesa do memorial descritivo e do projeto de pesquisa

5.2.1 O memorial descritivo deve ser construído de acordo com os itens solicitados no **Anexo III** do presente Edital.

5.2.2 As defesas do memorial descritivo e do projeto de pesquisa ocorrerão no dia **07 de junho de 2023**, em local e horário a serem divulgados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

5.2.3 A defesa do memorial descritivo consistirá na apresentação da carreira acadêmica pelo próprio candidato durante período de até 10 (dez) minutos.

5.2.4 A defesa do projeto consistirá na apresentação do projeto de pesquisa pelo próprio candidato, durante período de até 10 (dez) minutos.

5.2.5 Será permitido ao candidato utilizar recursos audiovisuais em sua apresentação.

5.2.6 Será atribuída nota máxima e total de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para apresentação do memorial descritivo e projeto de pesquisa, sendo atribuídos até 5,0 (cinco) pontos para a defesa do memorial descritivo e até 5,0 (cinco) pontos para a defesa do projeto de pesquisa. A nota total da defesa do memorial descritivo e do projeto de pesquisa terá peso 3 (três) na nota final da primeira etapa do processo seletivo.

5.3 Entrevista com o Colegiado de Coordenação

5.3.1 O candidato será entrevistado pelo Colegiado da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 3,0 (três) na nota final.

5.3.2 A entrevista acontecerá no dia 07 **de junho de 2023**, em local e horário a serem informados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO DOUTORADO

6.1 A nota final do processo seletivo para o ingresso no curso de doutorado dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: análise curricular (peso 4), defesa do memorial + projeto de pesquisa (peso 3) e entrevista (peso 3).

6.2 Em caso de empate, prevalecerá o candidato que tiver maior pontuação no critério Análise curricular. Persistindo o impasse, prevalece aquele com maior pontuação em memorial descritivo e projeto de pesquisa.

7 - DOS PROFESSORES ORIENTADORES E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

7.1 Os professores orientadores, as áreas de atuação e as vagas individuais, disponibilizadas para orientação, estão relacionados abaixo:

Prof. Dr. ADRIANO MICHAEL BERNARDIN (amb@unesc.net)

Área de atuação: Cerâmica, Vidros e Vidrados, Geopolímeros, Nano-Óxidos, Fotocatálise, Reciclagem de Cerâmicos, Funcionalização de superfícies.

Prof. Dr. ALEXANDRE GONÇALVES DAL-BÓ (adalbo@unesc.net)

Área de atuação: Modificação estrutural de biopolímeros; Estudo da morfologia e propriedades físico-químicas de macromoléculas em solução. Síntese e caracterização morfológica de nanoagregados a partir de anfífilos funcionalizados; Transformações e modificações de polímeros.

Prof. Dr. EDUARDO JUNCA (eduardojunca@unesc.net)

Área de atuação: Metalurgia extrativa; Minas urbanas; Processos de aglomeração; Reciclagem de resíduos sólidos; Ligas metálicas; Soldagem.

Prof. Dr. ELÍDIO ANGIOLETTO (ean@unesc.net)

Área de atuação: Materiais Cerâmicos. Materiais Antimicrobianos. Biomateriais.

Prof. Dr. EMÍLIO LUIZ STRECK (emiliostreck@unesc.net)

Área de atuação: Avaliação toxicológica de biomateriais.

Prof. Dr. FABIANO RAUPP PEREIRA (fraupp@unesc.net)

Área de atuação: Materiais Cerâmicos; Materiais Cimentícios: Design e desenvolvimento de produtos, processos e serviços; Economia Circular e Sustentabilidade; Valorização de Resíduos.

Prof. Dr. MATHEUS VINICIUS GREGORY ZIMMERMANN (matheus.vgz@unesc.net)

Área de atuação: Processamento e conformação de materiais poliméricos (termoplásticos, termofixos e elastômeros), espumas poliméricas e polímeros porosos, aditivação de termoplásticos, reciclagem e recuperação de materiais poliméricos, compósitos e nanocompósitos poliméricos, aerogéis e hidrogéis, polímeros biodegradáveis.

Prof. Dr. MICHAEL PETERSON (mpe@unesc.net)

Área de atuação: Indústria carboquímica, principalmente processos de transformação da pirita e também carvões

adsorventes. Beneficiamento de minerais industriais. Caracterização de matérias-primas cerâmicas. Fabricação de pigmentos a partir de resíduos industriais. Pirita como material fotovoltaico.

Prof. Dr. OSCAR RUBEM KLEGUES MONTEDO (okm@unesc.net)

Área de atuação: Cerâmica. Revestimentos Cerâmicos. Minerais Industriais. Resíduos Industriais. Vidros e Vitrocerâmicos.

Profª Drª SABRINA ARCARO (sarcaro@unesc.net)

Área de atuação: Cerâmica; Síntese e caracterização de óxidos nanoestruturados; Dopagem de nanomateriais; materiais vítreos e vitrocerâmicos, processamento coloidal; Biomateriais.

8 - DA MATRÍCULA E DO INVESTIMENTO

8.1 A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser realizada no dia **15 de junho de 2023**, das 14h às 18h, na sala 19 do Bloco Administrativo.

8.2 A realização de matrícula no curso implicará no pagamento de **48** (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 2.165,87 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) ou **60** (sessenta) parcelas mensais de R\$ 1.949,29 (mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), tendo a primeira parcela vencimento no ato da matrícula e as demais, no dia 10 dos meses subsequentes.

8.3 Conceder-se-á desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades aos egressos da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

8.4 Exclusivamente para ingresso no curso, o candidato estrangeiro terá seu Diploma avaliado pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, sendo que esse ato não conferirá validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

II. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS CAPES/PROSUC

9 – DA INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1 Os candidatos inscritos para o processo seletivo para ingresso no doutorado poderão optar no formulário de inscrição (Anexo I) também pela participação no processo de seleção para recebimento das bolsas de estudo de que trata este edital.

9.2 Os doutorandos que já ingressaram no curso mediante editais anteriores e que já foram contemplados com bolsas de qualquer órgão de fomento não poderão participar do processo para bolsas de estudo de que trata este edital.

9.3 A relação das inscrições homologadas preliminarmente será divulgada no dia **02 de junho de 2023**, pelo site www.unesc.net/ppgcm.

9.4 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail ppgcm@unesc.net, até o dia **05 de junho de 2023**, até às 23h59min.

9.4.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a interposição do recurso, não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais.

9.5 A relação final das inscrições homologadas será divulgada no dia **06 de junho de 2023**, pelo site www.unesc.net/ppgcm.

10 - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios:

- a) ser classificado em processo seletivo conduzido pelo PPGCEM;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo PPGCEM e UNESCO;
- c) realizar estágio de docência;
- d) não acumular o benefício com outros benefícios financiados com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da agência de fomento;
- e) não acumular o benefício com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da agência de fomento;
- f) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- g) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela agência de fomento para a modalidade de bolsa, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e pela agência;
- h) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- i) cumprir os eventuais outros requisitos exigidos pela agência de fomento de origem do seu benefício.

10.1.1 A inobservância dos requisitos deste item enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão sem prejuízo de restituição à agência de fomento dos recursos irregularmente recebidos.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

11.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do PPGCEM e da UNESCO;
- b) dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES
- c) atender aos objetos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- d) apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do coordenador do programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- e) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas e comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação;
- f) repassar mensalmente à instituição o valor da taxa escolar recebido em sua conta corrente, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- g) restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas;
- h) Fazer menção, nas apresentações e eventos científicos, à sua condição de bolsista CAPES, especificando o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que integra;
- i) Atender a todas as demais especificidades determinadas pela agência de fomento, respectivas à modalidade de benefício a que for contemplado;
- j) Desenvolver, enquanto durar o benefício, 08 (oito) horas semanais de atividades, sendo 04 (quatro) horas de atividades de ensino.

11.2 Entende-se por atividade de ensino:

- a) Auxílio ao professor orientador em suas disciplinas ministradas na graduação e na pós-graduação *lato sensu*;
- b) Supervisão de estágios;
- c) Monitorias;
- d) Auxílio nas orientações de TCC de graduação, sob a responsabilidade do orientador.

11.3 As demais 04 (quatro) horas serão desenvolvidas nas seguintes atividades, sob a orientação do professor orientador:

- Participação em comissões do PPGCEM e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão – PROPIEX;
- Participação na organização de eventos científicos;
- Orientação de estudantes voluntários de iniciação científica, junto aos laboratórios ou grupos de pesquisa;
- Atividades administrativas dos laboratórios e grupos de pesquisa;
- Participação como avaliadores de projetos, resumos e eventos científicos; e
- Revisão de artigos científicos das revistas da UNESC.

12 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 A seleção dos candidatos para a bolsa será com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- 50% do peso decorrente da classificação obtida no processo seletivo para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o primeiro colocado, conforme Tabela 2:

Tabela 2. Pontuação relacionada com a classificação obtida no processo de seleção.

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
1º	50	9º	28	17º	12
2º	45	10º	26	18º	10
3º	40	11º	24	19º	8
4º	38	12º	22	20º	6
5º	36	13º	20	21º	4
6º	34	14º	18	22º	2
7º	32	15º	16	23º em diante	1
8º	30	16º	14		

- 50% do peso decorrente da análise das atividades acadêmico-científicas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Tabela 3. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá a 50 (cinquenta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 3. Pontuação atribuída à análise curricular.

Atividade acadêmica	Pontuação	Pontuação máxima
Título de mestre	10,0 pontos	10
Iniciação científica na Unesc (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulos, trabalhos completos publicados em anais de evento) como primeiro autor	1,5 ponto por trabalho	10
Participação em publicação científica (artigos, livros,	1,0 ponto por trabalho	10

capítulos, trabalhos completos em anais de eventos)		
Artigos aceitos para publicação	1,0 ponto por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 ponto por trabalho apresentado	10

12.2 Em caso de empate, prevalecerá o candidato que tiver maior pontuação no critério Publicação científica. Persistindo o empate, prevalece aquele com maior pontuação em Participação em publicação científica.

12.3 Os candidatos que não comparecerem a alguma das avaliações estarão automaticamente desclassificados.

13 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E DAS BOLSAS

13.1 O resultado final do processo seletivo de bolsistas dar-se-á pela soma das pontuações obtidas em cada uma das etapas do item 13.

13.2 A classificação geral orientará o processo de bolsas CAPES/PROSUC disponíveis para o presente Processo Seletivo, respeitadas as normativas existentes (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=177#anchor>) para a distribuição dessas bolsas.

13.3 O apoio no âmbito do PROSUC dar-se-á na seguinte modalidade, cujo valor será divulgado pela CAPES:
I - modalidade I:

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação;
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

13.4 O benefício será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da agência de fomento, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do PPGCEM e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

13.4.1 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

13.5 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à Norma Administrativa n. 2/2021/PROACAD ou outra que venha a lhe suceder ou ainda, à norma da agência de fomento para o benefício em específico, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente e impossibilitado de receber benefícios por parte das agências de fomento pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

13.6 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão, nos termos do art. 9, inciso X, da Norma Administrativa n. 2/2021/PROACAD.

13.7 Poderá ser revogada a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos pelos beneficiários, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- c) se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) de não conclusão do curso nos prazos estabelecidos pelo PPGCEM;
- e) de descumprimento das obrigações especificadas no item 12 deste edital.

III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 As classificações preliminares dos candidatos ao ingresso e à concessão de bolsa serão divulgadas até o dia **12 de junho de 2023** pelo endereço www.unesc.net/ppgcem, em duas listas distintas.

14.2 Do resultado preliminar dos classificados caberá a interposição de Recurso fundamentado exclusivamente via *e-mail*, a ser encaminhado até às 23h59min o dia **13 de junho de 2023** para o seguinte endereço eletrônico: ppgcem@unesc.net, com a indicação expressa e em destaque de qual resultado (ingresso ou concessão de bolsa) o candidato recorre.

14.3 O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM não se responsabiliza pelo recebimento do *e-mail* contendo o Recurso, cabendo ao candidato solicitar a confirmação de leitura do mesmo.

14.4 A classificação final no processo de seleção será divulgada até às 23h59min no dia **14 de junho de 2023** pelo endereço www.unesc.net/ppgcem.

14.5 A ordem classificatória final na presente seleção terá validade até a publicação do próximo Edital e será adotada tão somente para a distribuição de bolsa modalidade I que venha a ser concedida pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, respeitando-se o exigido por aquele Programa em seu Regulamento (disponível em:

https://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Portaria_e_Regulamento_PROSUC.pdf).

14.6 A publicação deste edital não revoga nem torna sem efeitos o resultado final do edital 464/2022, para bolsas de estudo PROSUC modalidade II.

16 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO DOUTORADO

Inscrição	03 de maio a 01 de junho de 2023
Homologação preliminar das inscrições	02 de junho de 2023
Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar	05 de junho de 2023
Homologação final das inscrições	06 de junho de 2023
Análise curricular	07 de junho de 2023
Entrevista	
Defesa do memorial + projeto de pesquisa	
Divulgação do resultado preliminar	12 de junho de 2023
Prazo para interposição de Recurso fundamentado	13 de junho de 2023
Divulgação do resultado final	14 de junho de 2023
Matrícula	15 de junho de 2023 (das 14h às 18h)

17 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS

Inscrição	03 de maio a 01 de junho de 2023
Homologação preliminar das inscrições	02 de junho de 2023
Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar	05 de junho de 2023
Homologação final das inscrições	06 de junho de 2023
Análise curricular	07 de junho de 2023
Divulgação do resultado preliminar	12 de junho de 2023
Prazo para interposição de Recurso fundamentado	13 de junho de 2023
Divulgação do resultado final	14 de junho de 2023

18 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Informações adicionais serão prestadas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, na sala 19 do Bloco Administrativo; através do *e-mail* ppgcem@unesb.br ou do telefone (48) 3431-2775.

19 - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM e, em grau de reconsideração, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX.

Criciúma, SC, 03 de maio de 2023.

Prof.^a Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e
Extensão - PROPIEX

Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

Prof. Dr. Eduardo Junca
Coordenador Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciência e
Engenharia de Materiais - PPGCEM

ANEXO I

	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM PROCESSO SELETIVO DISCENTE – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
---	---	---

Foto 3 x 4 cm

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome:
2. Endereço residencial:
Bairro: Cidade: CEP:
3. Telefones: Residencial: () Comercial: () Celular: ()
4. E-mail(s):
5. Documento de identidade: Órgão expedidor: Data de emissão:
CPF: Local e data de nascimento:
6. Curso de graduação em: Instituição:
Ano de conclusão:
Se egresso: Participou de Programa de Iniciação Científica na UNESCO? () Sim () Não
7. Curso de mestrado em: Instituição:
Ano de conclusão:
Deseja participar da seleção de bolsistas prevista no Edital 182/2023? () Sim () Não

Criciúma, SC,

Nome e assinatura do candidato

ANEXO II

	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM PROCESSO SELETIVO DISCENTE – CANDIDATO ESTRANGEIRO	
---	---	---

IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO ESTRANGEIRO

Nome:

Nacionalidade:

Passaporte:

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o (Diploma – Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos equivalentes), emitido pela (Instituição de Ensino), estabelecida em (País de origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o processo seletivo regulamentado pelo Edital _____ não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO III

	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM PROCESSO SELETIVO DISCENTE – MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO	
---	--	---

MEMORIAL DESCRITIVO (Modelo)

Nome do candidato:

Nome do possível professor orientador:

a) O memorial descritivo tem como objetivo explicitar a trajetória acadêmica do candidato e atividades que contribuíram para sua formação acadêmica, científica, profissional e humana.

Indique e comente 05 (cinco) **atividades e/ou produtos** que considera mais importantes para esse processo de formação. Utilize os quadros a seguir, com no máximo 10 (dez) linhas em cada um.

Fonte: Times New Roman, tamanho 11, espaçamento simples e justificado.

Observação: É indispensável anexar comprovantes das atividades ou produtos mencionados, caso estes não constem da documentação comprobatória anexada ao Currículo Lattes. **(Não ultrapassar duas páginas. Apagar estas informações antes de imprimir).**

1.

2.

3.

4.

--

5.

--

b) Quais foram as **motivações** que o (a) levaram a se inscrever no processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado do **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais**? Utilize o quadro a seguir, com no máximo 15 (quinze) linhas.

Local e data:

Assinatura: